

LEI Nº 679/90

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O abono a que se refere, será de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 19 de Março de 1.990.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal